LEI MUNICIPAL 1.436/2013 DE 08 DE MAIO DE 2.013

"*Dispõe sobre expansão do Perímetro Urbano do Município*"

JOSE APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica declarada zona de expansão urbana do Município de Santana da Ponte Pensa (Matadouro Municipal), Uma área de terras de 12.100(doze Mil e cem) metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, situado nesta cidade de Santana da Ponte Pensa, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, objeto da matrícula n.º R.01/15146, do CRI da Comarca de Santa Fé do Sul, circunscrito pelo seguinte roteiro:- " Inicia-se em um marco cravado a margem da Estrada que Liga Santana da Ponte Pensa a Palmeira D'oeste, desde segue confrontando com a Fazenda Bacuri, com rumo e distancia de 78º53'00"SE., e 173,00 metros até outro marco, deste deflete a direita e segue confrontando com o mesmo, com rumo e distancia de 11º 07'00"SW, e 70,00 metros até outro marco, deste deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda Bacuri, com o rumo e distancia de 78º53'00"NW., e 173,00 metros até outro marco cravado a margem da Estrada que liga Santana da Ponte Pensa a Palmeira D'Oeste, deste deflete a direita e segue sentido Santana da Ponte Pensa, com a distancia de 70,00 metros até o ponto de Inicio deste roteiro".

Artigo 2º - A administração municipal adotará as providências necessárias para o cumprimento das disposições da presente lei, providenciando os atos que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Ponte Pensa-SP, 08 de Maio de 2.013

Jose Aparecido de Melo
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Valtencir de Jesus Pelissari
Assistente Técnico Administrativo